



**LEI N. 2494, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, nos seguintes valores:

- I- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Transferência de Pacientes
- II- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - Plantão Médico

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas descritas no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 33.50.43.00	50001002	Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, nos seguintes valores:

- I- R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) - Aquisição Maquinas Hemodiálise

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas descritas no art.3º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 33.50.42.00	50001002	Auxílios

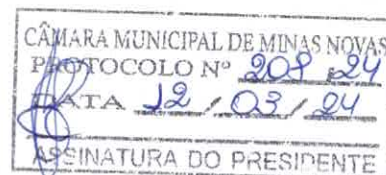
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, referente a portaria n. 1024 de 28 de Julho de 2023, nos seguintes valores:

- I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 6º** - Para fazer face às despesas descritas no art.5º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 33.50.42.00	60003120	Custeio – Subvenções Sociais

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 12/03/24  
Geraldo Lima de Oliveira  
**PRESIDENTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, referente a portaria n. 8.956 de 17 de agosto de 2023, nos seguintes valores:

**II-** R\$ 4.296,72 (Quatro mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

**Art. 8º** - Para fazer face às despesas descritas no art.6º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 33.50.42.00	621000000	Custeio – Subvenções Sociais

**Art. 9º** - A Instituição só fará jus ao recebimento dos repasses se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 10º** - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 11º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Minas Novas (MG), 11 de março de 2024.**

**AECIO GUEDES**

Assinado de forma digital por AECIO

GUEDES SOARES:03652579666

**SOARES:03652579666**

Dados: 2024.03.11 09:15:20 -03'00'

**AÉCIO GUEDES SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL**